

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037001961

Nome: CETESI

Assunto: **Renovação de autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho/EAD**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 107/2022

I - Histórico

Trata-se do pedido encaminhado pela diretora do Centro Educacional CETESI, mantido pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, situada RI, nº 26, Quadra 115, Lotes de 1 a 26, Parque Colina I, em Formosa/GO, referente a mudança de endereço e alteração do nome fantasia da Instituição, com vistas aos §1º e § 2º do Art. 161, da Resolução CEE/CP N. 03/2018. Assim como, o pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho em EAD, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança, conforme disposto no Ofício Educacional CTS 06/2022, datado de 09 de março de 2022. (000028726668).

Constam aos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Última Resolução;
- Contrato de Locação;
- Contrato Social;
- Acervo bibliográfico;
- Infraestrutura;
- Nominata administrativa;
- Nominata Corpo Docente;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Plano de curso;
- Documentos pessoais;
- Alvará da vigilância sanitária e de funcionamento e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Demonstrativo de capacidade financeira;
- Check list;
- Diligência 73/2022;
- E-mail;
- Materiais e equipamentos;
- Planta baixa;
- Documentos;
- Certidões negativas;

- Quadro de salas;
- Login e senha;
- Despacho 81/2022;
- Termos dos especialistas;
- Portaria 48/2022;
- E-mail;
- Relatório fotográfico;
- Relatório de verificação;
- Termo de convenio de estágio;
- E-mail;
- Manifestação.

II – Análise

Por oportuno, o pedido se deve, em virtude da mudança de endereço e alteração de denominação da Instituição de Centro Educacional CETESI, mantido pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, situada RI, nº 26, Quadra 115, Lotes de 1 a 26, Parque Colina I, em Formosa/GO para **Educacional CTS**, mantido pelo **Educacional CTS Ltda - ME**, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, S/Nº, Quadra 08, Lotes 1-6, Parque Laguna II, Formosa/GO.

É mister informar que pela análise dos autos a Instituição alterou somente o nome fantasia, da empresa e o endereço, mantendo o número do CNPJ e a composição societária.

Convém informar que o pedido acima foi contemplado pela Resolução CEE/CEP N. 108/2022 a qual alterou o endereço e a denominação da instituição recredenciando-a até 31 de dezembro de 2025. Já o Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD foi autorizado nos termos da Resolução CEE/CEP N. 93, de 02 de setembro de 2021, (com vigência até 31 de dezembro de 2022 (000028723057).

Foram acostados aos autos os Alvarás de Licença Sanitária com vigência 11/01/2023 e de Localização e Funcionamento válido até 31/12/2022, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 20/07/2022, conforme anexo (000028725481).

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 48 de 19 de maio de 2022, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas AFONSITA ESCOLÁSTICA DE ARAÚJO TOLEDO e LUCIANA FRANCISCO DA SILVA, que emitiu Relatório Técnico em que consta a nota final da instituição 3,24, anexo (000031306094).

Conforme consta, ainda, no Relatório Técnico elaborado pela Comissão Verificadora, do dia 14 de junho de 2022, que foi realizada a visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Constam aos autos que a instituição conta com 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 04 (quatro) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade e biblioteca, 01 (uma) sala para atendimento extraclasse aos alunos laboratórios de informática e de enfermagem compartilhado com o curso técnico de segurança do trabalho e técnico de radiologia e espaço para convivência. Conforme Relatório Técnico elaborado pela Comissão de Especialistas, a instituição possui estrutura física adequada que atende às necessidades do curso.

3. Laboratório de Informática.

A Escola conta com laboratório de Informática com 09 (nove) computadores com acesso à rede *wi-fi* de Internet disponível aos alunos e mobiliário adequado, com acessibilidade, que será utilizado para suporte às aulas quanto à pesquisas, trabalhos, desenvolvimento de projetos, TCC e relatórios de estágio.

4. Laboratórios Específicos.

O Laboratório de Segurança do trabalho da instituição conta com 01 capacete de segurança, 01 cone de sinalização, aventais, 01 calçado de segurança de couro, 02 protetores auriculares, 20 luvas diversas, cinta com talabarte, gancho, 01 extintor, decibelímetro, luxímetro, detector de fuga de gás, 04 óculos de proteção, além de mobiliários e uma mesa com equipamentos expostos, uma maquete de edifício com demais dependências como áreas de lazer contendo piscina e áreas de risco.

O laboratório será utilizado para as atividades práticas de disciplinas do curso técnico. e elaboração de projetos, com acessibilidade.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca possui um acervo de 36 exemplares de bibliografia básica e acervo virtual. A Comissão recomendou a aquisição de mais exemplares destinados ao curso técnico de segurança do trabalho.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 02 (dois) televisores, 02 (dois) *datashows*, além de 02 (dois) kits de multimídias. A instituição conta com Ambiente Virtual de Aprendizagem para aulas remotas, além de plataforma a Microsoft teams.

7. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que para a matrícula o aluno deve ter concluído o ensino médio ou equivalente e ter no mínimo 18 anos (dezoito anos) no ato da matrícula.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso tem por objetivo, sobretudo, formar técnicos capacitados e aptos para promover ações e a aplicação de medidas preventivas para eliminação de riscos, evitando acidente de trabalho e doenças profissionais.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Segurança do Trabalho sendo o egresso um profissional preparado para atuar nos serviços de assistência à saúde, considerando a atual complexidade do mercado de trabalho, tanto no que se refere às múltiplas ocupações de cada área profissional, quanto à competência requerida do profissional para a compreensão do seu papel nesse mercado, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, se coloca como instrumentos de profissionalização, condizentes com as atuais demandas.

Há uma correlação entre o perfil profissional e os objetivos do curso.

10. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho será oferecido a distância e conta com carga horária total é de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas com 80% presencial e 20% on-line e 240 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 03 (três) módulos, de caráter obrigatório, conforme abaixo:

MÓDULO BÁSICO - com carga horária de 430 horas teórico-práticas, sendo pré-requisito para o módulo I, sem previsão de saída intermediária

MÓDULO I – com carga horária de 410 horas teórico-práticas, sendo pré-requisito para o módulo II, sem previsão de saída intermediária

MÓDULO II – com carga horária de 360 horas teórico-práticas, sendo pré-requisito para o Estágio Supervisionado.

ESTÁGIO I - com carga horária de 240 horas, com qualificação em Técnico em Segurança do Trabalho.

O Plano de Curso prevê 240 horas para a realização do estágio supervisionado, sendo parte obrigatória do curso e realizado após o último módulo, não se constituindo em vínculo empregatício para o estagiário. Foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

11. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 150 vagas anuais.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é composto por 06 professores que atuam conforme área de formação, como segue (000031306229).

PROFESSOR	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Mayane Santos do Nascimento	- Bacharel em Administração - Técnica em Segurança do trabalho	- Segurança do Trabalho básico, I e II; - Ética aplicada ao Trabalho - Qualidade Total - Sistema de Gestão Integrada
Geovana de Oliveira Chaves	- Bacharel em Psicologia	- Psicologia Geral do Trabalho - Relações Humanas no trabalho
Nidia Cárita dos Santos Andrade	- Letras Licenciatura Plena	- Comunicação Oral e Escrita
Josivan Bezerra de Menez	- Bacharel em Direito	- Direito aplicado ao trabalho
Raimundo Martiniano dos Santos Júnior	- Tecnólogo em Gestão Hospitalar / Técnico em Segurança do Trabalho	- Ergonomia - Qualidade Total - Sistema de Gestão Integrada - Primeiros Socorros - Processos industriais - Desenho Industrial - Fundamentos da Administração
Renato Alves da Silva	Graduação em Engenharia Ambiental	- Segurança do Trabalho básico, I e II - Qualidade Total - Sistema de Gestão Integrada

13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os Projetos Pedagógicos de unidades escolares, tampouco de instituições de ensino técnico e/ou superior, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, seguem as ponderações da Comissão:

Quanto ao Plano de Curso: a comissão sugeriu acrescentar informação sobre a importância do Profissional Técnico em Segurança dentro das empresas para garantir a aplicação das Normas Regulamentadoras (NR's) para que a saúde e segurança dos trabalhadores sejam respeitadas.

Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: foi sugerido a inclusão da discriminação do processo de seleção dos discentes, forma de ingressar na instituição, juntamente com especificação do plano para os cursos técnicos oferecidos pela escola, carga horária, módulos de cada curso.

Quanto à Biblioteca e acervo: a comissão sugeriu que a instituição melhore a disponibilização dos exemplares com identificação de área de conhecimento ou módulo e aquisição de bibliografias complementares.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto às considerações dos Especialistas, no dia 27 de junho de 2022, a instituição não manifestou-se à respeito do relatório da Comissão de Especialistas:

No item 3 – Estrutura Organizacional gostaria de corrigir a informação sobre a auxiliar de Secretaria Luciene Sousa Barbosa, a mesma tem ensino Superior incompleto e não ensino médio incompleto.

Com relação ao item 4 – Recursos Tecnológicos e Materiais o Educacional CTS tem apostilas próprias, revisadas periodicamente pelos professores. As apostilas ficam disponíveis na plataforma

No item 5 – Biblioteca a instituição acatou a orientação da comissão de adquirir mais exemplares e organizar a biblioteca por componentes curriculares. Como a biblioteca física tem sido pouco utilizada acatamos também a orientação de investir mais bibliotecas virtuais.

Na dimensão III, o PPP foi atualizado conforme as orientações da comissão e segue em anexo com recomendações em vermelho.

Dimensão V – Plano de Avaliação Institucional – Estaremos implantando o sistema de avaliação quanto a instituição, metodologia e docentes.

A instituição faz sorteio de bolsas parciais e integrais sempre que abre uma nova turma, normalmente esses sorteios são feitos na rádio da cidade.

Nas considerações finais foi nos orientado a incluir/ atualizar o nosso regimento interno, a sugestão foi acatada e as alterações realizadas. Essas alterações se encontram no Regimento Interno destacados em vermelho conforme anexo. Atualizamos as informações sobre a carga horária de trabalho escolar dos discentes, a apuração de frequência e a inclusão das informações sobre o calendário escolar e as medidas de descartes de documentos e papéis.

Ainda nas considerações finais foi informado que não apresentamos boletim e histórico dos alunos, no entanto na página 13 da manifestação a própria Professora disponibilizou a cópia do boletim encaminhado. No anexo I desse documento segue o histórico. Não temos a ata de trabalho de final de curso, tendo em vista que nas matrizes anteriores não existe essa disciplina, a mesma foi incluída na matriz desse processo e estamos aguardando aprovação para implantar o novo componente curricular.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a autorização**, até 31 de dezembro de 2025, do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho/EaD, oferecido pelo **Educacional CTS**, mantido pelo **Educacional CTS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490/0001-62, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, S/Nº, Quadra 08, Lotes 1-6, Parque Laguna II, Formosa/GO, para 150 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, com 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 240 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao estudante, apondo-lhe, no verso: “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art. 36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009;”

É o Voto.

Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprova por unanimidade o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 24 dias de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 24/11/2022, às 09:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 25/11/2022, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031767205** e o código CRC **4EDD033D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037001961



SEI 000031767205